

MINUTA DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 002/2021 - SAAE

MODALIDADE: CONVITE Nº ____/2021 – SAAE

TIPO: MENOR POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: SALA DA CPL DO SAAE, RUA A, QUADRA 01, LOTE 21, BAIRRO OURO PRETO, CANAÃ DOS CARAJÁS, PARÁ, CEP: 68.537-000.

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE toma público que fará realizar licitação sob a modalidade de CONVITE, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I.

A entrega das propostas se dará até às 00MIN horas do dia __/__/2020, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR LINK DEDICADO MBPS PARA O USO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

1.2. Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas nas planilhas de orçamento e projeto básico.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame de acordo com o disposto no Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.5. As licitantes interessadas, inclusive as convidadas, deverão apresentar cadastro em vigor, expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

3.5.1. Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente;

3.5.2. O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo.

IV. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a seguinte dotação:

Exercício 2021

Projeto Atividade: 2115 – Manter o SAAE.

Classificação econômica: 3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.99 00 Outros serv. de terceiros -PJ

V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e identificados da seguinte forma:

5.1.1. **ENVELOPE 01: Documentação de Habilitação:** O envelope deverá ser identificado com as seguintes expressões:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONVITE Nº. ____/2021-SAAE ENVELOPE: Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITAÇÃO: ENDEREÇO DA LICITANTE: CNPJ DA LICITANTE: / -.....

5.1.2. **ENVELOPE 02: Proposta de Preços:** O envelope deverá ser identificado com as seguintes expressões:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONVITE Nº ____/2021-SAAE ENVELOPE: Nº 02 - PROPOSTA RAZÃO SOCIAL DA LICITAÇÃO: ENDEREÇO DA LICITANTE:
--

CNPJ DA LICITANTE: / -.....

VI. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou de credenciamento específico.

6.2. Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

6.3. Na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital será aberto a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, a **Documentação para Habilitação** e outro(s) contendo a **Proposta de Preços**.

6.4. A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

6.5. Após a Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão precedidos dos vistos pelos licitantes presentes antes de sua abertura. Nesta oportunidade os Envelopes de Nº 02, contendo as Propostas de Preços, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas aberturas a ser indicada na Ata de reunião.

6.6. No prosseguimento, dar-se-á, através da Presidente da Comissão a abertura dos Envelopes de Nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes e demais presentes no certame.

6.6.1. A Presidente da Comissão de Licitação, após a abertura do Envelope de Nº. 01 fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

6.7. A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, ou a não apresentação de originais válidos, implicará em automática inabilitação da licitante.

6.8. Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos Envelopes Nº 02 - Propostas de Preços das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

6.9. Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

6.10. Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

6.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

6.12. As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal

previsto na Lei n.º 8.666/93. Quando então os respectivos envelopes Nº 02, lacrados e inviolados serão devolvidos as licitantes inabilitadas, ressalvados os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

6.13. Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, as impugnações, os recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

VII. CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

7.1. Serão garantidas as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) concorrentes, o tratamento diferenciado previsto na lei nº 123/06, regulamentado pelo Decreto 6.204/2007, Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS, da Aquisições Públicas.

7.2. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação a Declaração informando a sua condição de ME ou EPP devidamente atualizada.

VIII. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes deverão apresentar no **Envelope Nº 01**, os seguintes documentos complementares para fase de habilitação, da presente licitação:

8.1.1. Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz;

8.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

8.2. Documentação Relativa à Capacidade Jurídica:

8.2.1. Registro comercial, se empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

8.2.3. Cédula de identidade dos sócios;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir.

8.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3. Comprovação da regularidade fiscal:

8.3.1. Prova de regularidade de tributos e contribuições federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal (CND - Certidão Negativa de Débitos);

8.3.1.1 - Faz parte da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de regularidade de tributos e contribuições estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, feita através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários;

8.3.3. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.4. Documentações Relativas à Qualificação Econômica - Financeira:

8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade..

8.4.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) =

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO

SG (Solvência Geral) = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$

LC (Liquidez Circulante) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

8.4.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

8.4.2.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

8.4.2.3. Sendo necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.5. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

8.5.1. Os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico da empresa por meio da apresentação de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando ter seu responsável técnico executado serviços relacionados ao objeto licitado.

8.5.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica.

8.5.3. Autorização para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações.

8.5.4. Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede da licitante;

8.5.5. A documentação acima deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa, preferencialmente com suas folhas devidamente numeradas e rubricadas, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições;

8.5.6. As empresas poderão apresentar a documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda por qualquer membro da Comissão (art. 32, da Lei Nº 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial.

8.5.7. Os documentos previstos poderão ser autenticados a partir do original, até às 17 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação e Proposta;

8.5.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, complementação posterior;

8.5.8.1. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei Nº 8.666/93).

IX - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.

9.1.1. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.

9.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

9.3. A proposta deverá conter, ainda:

9.3.1. CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante;

9.3.2. preço total, incluídos quaisquer tributos e eventuais descontos;

9.3.2.1. O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.3.2.2. A proposta deverá contemplar declaração expressa de titularidade e cessão dos direitos autorais e fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes ao objeto contratado;

9.3.2.3. O preço ofertado deverá contemplar o valor total dos serviços, que corresponderá ao somatório do valor total da Planilha.

9.3.2.4. Planilha de Orçamento, contemplado ainda o valor total do BDI, orçados pela licitante, discriminados em algarismos e por extenso, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

9.3.2.5. Prazo de execução de serviços 330 (trezentos e trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

9.3.2.6. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;

9.3.2.7. Deverá apresentar, também o Cronograma Físico-Financeiro Global, onde estarão contemplados todos os empreendimentos e/ou serviços a serem elaborados pela proponente, cabendo à empresa o cumprimento de todos os prazos, sob pena de aplicação das multas devidas

9.3.3. Validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos contados da data da abertura da licitação;

9.4. A não observância de quaisquer exigências contidas nos itens 9.1 a 9.3 e seus subitens, implicará na imediata **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante.

9.5. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão constar em papel timbrado da empresa e ser subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor (nome e RG).

9.6. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste instrumento convocatório e seus anexos e a sujeição à legislação nele citada, bem como no comprometimento expresso da licitante do quanto ali declarado.

X. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço total ofertado, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Administração.

10.2. Serão desclassificadas as propostas:

10.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

10.2.2. que estiverem com preços unitários de insumos superiores aos constantes do orçamento do SAAE, excluída a parcela correspondente ao BDI, desde que o preço total também não ultrapasse ao constante daquele orçamento, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3º e 48, § 1º, ambos da Lei federal nº 8.666/93;

10.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setores Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exequibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexecutabilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.

10.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

10.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Diário Oficial.

10.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula VIII abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

10.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

XI. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial deste edital, nos dias úteis, devendo vir acompanhados da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.

11.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

XII. DO AJUSTE

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

12.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula X deste edital.

12.2.1. O prazo a que se refere o subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

12.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

XIII. DAS PENALIDADES

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido neste edital, será (ão) aplicada (s):

a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;

b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, a critério da Administração.

13.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada neste edital, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

15.2. O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E

ESGOTO – SAAE, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

15.5. Quaisquer dúvidas decorrentes deste edital poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico:
cpisaae2020@gmail.com

XVI. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- | | | |
|----------|---|----------------------|
| ANEXO I | – | Termo de Referência; |
| ANEXO II | – | Minuta de contrato |

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, _____ de _____ de 2021.

JÉSSICA PEREIRA SANTA ROSA
Comissão de Licitação
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, com sede na Rua A, Qd 01, Lt 21, Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. João Nunes Rodrigues Filho, Diretor Geral, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR LINK DEDICADO MBPS PARA O USO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

2 – JUSTIFICATIVA

O serviço de internet é de extrema importância para o exercício das atividades prestadas pelo SAAEC, de modo que, sem o acesso à Internet que atenda satisfatoriamente às necessidades desta autarquia, diversos serviços ficarão não disponibilizados ou deixaram de ser executados, pois dependem de navegação, roteamento, DNS, acesso a e-mails, logins/senhas, Informações, Serviços On Line, Acesso à Internet em todo o prédio, Consulta de Processos, Licitações, atendimento ao público, elementos se constituem Serviços de Valor Adicionado (SVA), somente suportados por link de transmissão de dados dedicados (FULL) para Internet, conforme especificações e exigências deste edital, como também da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), e na velocidade especificadamente exigida e comprovada. Assim, em prol do regular exercício da atividade administrativa, resta imperioso, para o alcance do interesse público, que se assegure o presente processo licitatório

3 – META FISICA

Propiciar a utilização de serviços de link dedicado internet para SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS em suas atividades diárias.

4 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A Licitante vencedora desempenhará o objeto do certame na Sede da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, localizada na Rua A, Qd 01, Lt 21, Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA.

5 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- ✓ Esta conexão deverá ser direta com a Rede Internet, suportando aplicações dos protocolos TCP e IP – Transmission Control Protocol e Internet Protocol;
- ✓ A entrega do link deverá ser de forma distribuída de maneira que atenda satisfatoriamente às necessidades de acesso do SAAEC e toda comunicação entre cada ponto deverá ser de responsabilidade da licitante;
- ✓ A licitante deverá dispor de um equipamento de gerenciamento a ser instalado no prédio sede do SAAEC;
- ✓ Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);
- ✓ Os roteadores integrantes do "Backbone" da prestadora de serviços e os roteadores instalados no datacenter – SAAEC deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os

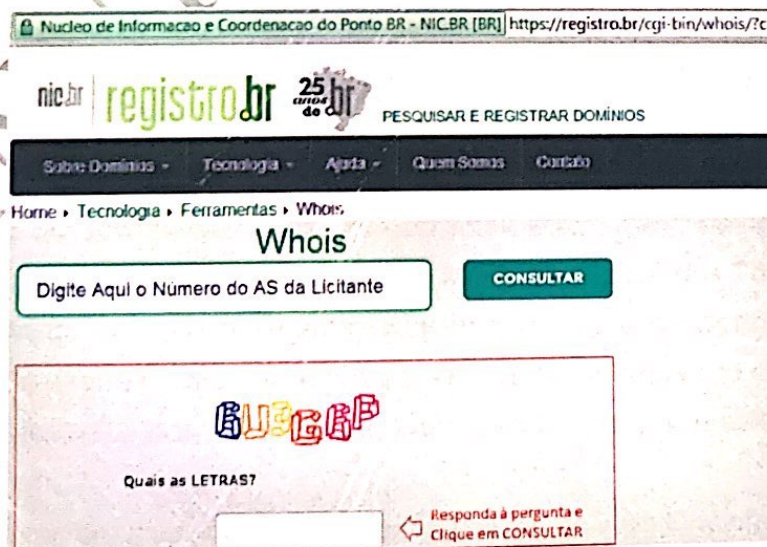
limites de 80% de utilização da memória e 80% de utilização da CPU sejam excedidos;

- ✓ Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infra-estrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços;
- ✓ A fim de evitar alterações e reconfigurações em toda a rede do SAAEC, a licitante vencedora deverá fornecer endereços IPs que estejam inseridos dentro dos limites das suas classes próprias de IPs (Autonomous System - AS), sendo obrigatório anexar à Proposta Comercial da Licitante, documento que indique que a Licitante é detentora de Classe Própria de IPs, o qual deverá ser obtido pelo endereço eletrônico: <https://registro.br/cgi-bin/whois/>, digitando o número do Autonomous System (AS) da Licitante, e imprimindo o resultado apresentado na tela, com o CNPJ da Licitante.

EXEMPLO:

- a) Acessar o site <https://registro.br/cgi-bin/whois/>
- b) Digitar o número do AS da Licitante no campo indicado na figura abaixo, responder à pergunta de segurança e clicar em "Consultar".

Obs.: A pergunta de segurança será diferente da pergunta mostrada no exemplo abaixo:



Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.BR [BR] <https://registro.br/cgi-bin/whois/?c>

registro.br 25 anos de .br PESQUISAR E REGISTRAR DOMÍNIOS

Sobre Domínios - Tecnologia - Ajuda - Quem Somos - Contato

Home - Tecnologia - Ferramentas - Whois

Whois

Digite Aqui o Número do AS da Licitante **CONSULTAR**

BUECAP

Quais as LETRAS?

Responda à pergunta e Clique em CONSULTAR

c) O sistema do Registro.br retornará então as informações detalhadas sobre o número do AS informado acima, que deve estar em nome da licitante.

Abaixo, segue exemplo de resposta para o AS 1251, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

% Copyright (c) Nic.br
% A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme
% descrito no Termo de Uso em <http://registro.br/termo>, sendo
% proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução,
% em particular para fins publicitários ou propósitos
% similares.

% 2014-06-05 16:46:42 (BRT -03:00) Data da Consulta

asn:	AS1251	
titular:	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO SÃO PAULO	
documento:	043.628.151/0001-45	
responsável:	Luís Fernandez Lopez	Dados da empresa
endereço:	Rua Pio XI, 1.500, 3.Andar/ANSP	proprietária do AS
endereço:	05468-150 - São Paulo - SP	
país:	BR	
telefone:	(11) 38384000 [4072]	
c-titular:	LFL180	
c-roteamento:	DMA135	
c-abuso:	DMA135	
criado:	12/11/1999	
alterado:	06/03/2013	

inetnum:	143.188/16	
inetnum:	155.211/16	
inetnum:	192.146.157/24	
inetnum:	200.6.42/24	
inetnum:	200.6.43/24	
inetnum:	200.10.178/23	
inetnum:	200.18.48/20	
inetnum:	200.18.96/20	
inetnum:	200.18.240/20	
inetnum:	200.19.80/20	
inetnum:	200.19.224/20	
inetnum:	200.136/16	
inetnum:	200.144.32/19	
inetnum:	200.144.64/18	
inetnum:	200.144.128/20	
inetnum:	200.145/16	

Relação e Classes de
Endereços IPs que
fazem parte do AS da
empresa

- ✓ Como os Serviços de Acesso à Internet são suportados por links de Comunicação Multimídia, e este é um Serviço de Telecomunicações regulado pela ANATEL, a Licitante deverá apresentar, anexo à Proposta Comercial, Termo de Autorização da ANATEL, em nome da Licitante, para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), no qual esteja autorizada a atuar no âmbito territorial do Município Canaã dos Carajás.
- ✓ Prestar serviço de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma "Central de Atendimento" e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela Licitante;
- ✓ A Licitante deverá possuir um Centro de Atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, devendo ser informado na Proposta Comercial para o SAAEC, obrigatoriamente, sob

pena de desclassificação, o endereço, telefone WhatsApp e o e-mail do Centro de Atendimento da Licitante, para abertura de chamados pelo SAAEC;

- ✓ A abertura de chamados pelo SAAEC, para resolução de problemas, deverá ser feita através de sistema de atendimento telefônico WhatsApp e/ou e-mail de Suporte disponibilizado pela Licitante vencedora, ao critério do SAAEC.
- ✓ Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a contratada deverá formalizar via e-mail, ao SAAEC, com no mínimo 06 (seis) dias úteis de antecedência para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pelo Fiscal do Contrato;
- ✓ A contratada deverá realizar atividade de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 dias na semana;
- ✓ As Licitantes deverão fornecer senhas de acesso, via porta de console e via SSH v2, como também outros meios de acesso, para cada um dos roteadores instalados, com privilégios totais para todas as configurações. Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar os roteadores para gerar logs (Syslog – RFC 3164) ou traps SNMP para um ou mais endereços IPs a serem definidos pelo SAAEC;
- ✓ A ocorrência de interrupção no serviço deverá ser comunicada imediatamente ao SAAEC, através de um sistema de notificação automática a ser implantado pela licitante, utilizando simultaneamente os seguintes meios: telefone (fixo e móvel) e/ou SMS e/ou WhatsApp e/ou E-mail;
- ✓ Em caso de falha, a Contratada deverá apresentar relatório analítico contendo as seguintes informações:
 - a) Relação de todas reclamações havidas no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;
 - b) Tempo total das falhas;
 - c) Causas dos defeitos e a soluções adotadas para sua recuperação;
 - d) Cálculo da disponibilidade no período.

- ✓ Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato;
- ✓ Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação e sem ônus a SAAEC;

DA VELOCIDADE:

- ✓ Os enlaces deverão suportar a velocidade, suportando aplicações dos protocolos TCP e IP – Transmission Control Protocol e Internet Protocol;
- ✓ A velocidade contratada deverá ser garantida nos dois sentidos: download e upload;

6 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- ✓ O acordo de nível de serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela Contratada, em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pelo SAAEC.
- ✓ A Licitante será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pelo SAAEC durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.
- ✓ As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade do SAAEC, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo de sua não prestação.

7 – SLA

- ✓ O Índice de Disponibilidade será, no mínimo, 95,00% (noventa e cinco por cento) mensal;
- ✓ O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a contratada deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço;

- ✓ A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento;
- ✓ O serviço será considerado indisponível:
 - a) A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da Licitante ou a partir da comunicação de interrupção, feita pelo SAAEC, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à Contratante;
- ✓ A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 01 (um) mês, através da seguinte fórmula:

$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0} \times 100$	Onde: D = disponibilidade; T ₀ = período de operação (1 mês), em minutos; T _i = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.
--	--

- ✓ No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do SAAEC;
- ✓ A perda de pacotes deverá ser inferior a 2% das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente, entre o backbone da Licitante e a interface do roteador instalado no SAAEC. Serão utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes, com no mínimo 60 amostras por janela. Não será considerada perda de pacotes se:
 - a) For causada por volume que exceda a largura de banda contratada no enlace de comunicação de dados entre o SAAEC e a Licitante;
 - b) Se o pacote for explicitamente descartado para evitar um ataque de DoS ou DDoS;
 - c) A latência média máxima permitida será de 20ms, considerando o tempo calculado entre o instante de transmissão de um pacote e o

recebimento do mesmo em seu destino e será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 "pings" de 32 bytes transmitidos a cada 5 minutos do roteador instalado na SAAE para o backbone da Licitante, contabilizadas mensalmente.

- ✓ Em caso de indisponibilidade do serviço superior ao SLA contratado, este somente será restabelecido, após a realização de testes de estabilidade pelo período mínimo de 1 hora. Estes testes serão realizados pelo SAAEC.

8 - DO PRAZO PARA ATENDIMENTO:

- ✓ Os Acordos de Níveis de Serviço deverão ser atendidos, conforme prazos abaixo:

SERVIÇO	SLA	PENALIDADE
Implantação dos links de dados para Internet como estrutura de rede por fibra ótica	30 dias após a assinatura do contrato	0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa da execução dos serviços não cumprida. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
Disponibilidade dos links de dados para Internet	95,00% Mensal	0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
Perda de Pacotes	< 1%	0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

Latência	≤ 20ms	0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
Aplicação de ACLs	01 hora a partir da formalização da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás	0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
Alteração de Banda Contratada	30 min. a partir da formalização da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás	0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ✓ Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste documento. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido em papel timbrado da empresa tomadora dos serviços, onde se possa identificar o responsável emitente, assim como os meios de contatos para possível confirmação do documento.

10 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

- ✓ Prover mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
- ✓ Indicar no acordo operacional pelo menos um de seus empregados para atuar como gestor do contrato, cabendo a este gestor:

- a) Interagir com o SAAEC no que se refere ao contrato;
- b) Acompanhar o cumprimento do SLA;
- c) Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do SLA;
- d) Garantir a veracidade das informações fornecidas ao SAAEC;
- e) Disponibilizar central de atendimento telefônico para registro dos chamados;
- f) Disponibilizar para ao SAAEC um sistema de monitoramento com informações de desempenho do circuito contratado, incluindo gráfico de utilização do mesmo, mantendo um histórico mensal e anual de utilização. O sistema deve ser disponibilizado via HTTPS e ter controle de acesso através de usuário e senha a ser fornecido para o SAAEC no momento da instalação do circuito;
- g) Enviar mensalmente ao Contratante relatório contendo a disponibilidade do circuito contratado no período, além de relatório com os chamados registrados;
- h) Enviar ao SAAEC relatório de atendimento para cada chamado aberto junto à Contratada contendo, detalhadamente, dados de disponibilidade do circuito, data de abertura, data de fechamento, atividades técnicas realizadas e solução aplicada. O relatório deverá ser enviado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do fechamento do chamado.

11 – DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS:

- ✓ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
- ✓ Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- ✓ Substituir, às suas expensas, aquilo que esteja em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o encerramento do contrato.
- ✓ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos prazos estipulados no contrato.

- ✓ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- ✓ Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- ✓ Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

12 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a prestação dos serviços em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Setor competente da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14 - DA GARANTIA:

Todos os serviços a serem prestados pela licitante/contratada devem ter comprovação de funcionalidade, nos moldes em que foram contratados e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Rejeitar qualquer prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações deste termo de referência;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16 - PENALIDADES

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17 – DO VALOR

O valor máximo proposto pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás para a prestação dos serviços é de **R\$ 175.918,40 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos)**.

O valor proposto foi obtido através de pesquisa de mercado.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, sendo consignado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 16 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás-PA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 25 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás-PA

PROJETO / ATIVIDADE: 2115 – Manter o SAAE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 00 Outros serv. de terceiros -PJ

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação na Nota Fiscal e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do Contrato.

O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

19 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

1. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;
2. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;
3. Aplica-se o disposto neste inciso às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais ou regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
4. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de

empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;

6. Na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local ou regional com base nos itens 3 a 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício;

Canaã dos Carajás - PA, 04 de Janeiro de 2021.

Eliezer Teixeira dos Santos
Diretor Administrativo
Portaria N.º 013/2020

Aprovado em ____/____/____

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral
Portaria N.º 014/2021-SAAE

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS (PRÉDIO SEDE) E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET. (24 HORAS POR DIAS, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS) VELOCIDADE DE 50MBPS, COM 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA, ALTA DISPONIBILIDADE DE ACESSO, BAIXA LATÊNCIA, MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA NA CONEXÃO.	Serviço	680,00	R\$ 155,68	R\$ 105.862,40
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS (ALMOXARIFADO) E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET. (24 HORAS POR DIAS, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS) VELOCIDADE DE 50MBPS, COM 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA, ALTA DISPONIBILIDADE DE ACESSO, BAIXA LATÊNCIA, MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA NA CONEXÃO.	Serviço	225,00	R\$ 155,68	R\$ 35.028,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS (LABORATÓRIO ETA) E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET. (24 HORAS POR DIAS, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS) VELOCIDADE DE 50MBPS, COM 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA, ALTA DISPONIBILIDADE DE ACESSO, BAIXA LATÊNCIA, MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA NA CONEXÃO.	Serviço	225,00	R\$ 155,68	R\$ 35.028,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 175.918,40	

Canaã dos Carajás – PA, 04 de Janeiro de 2021.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, CNPJ-MF, Nº 07.356.585/0001-26, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO, Diretor Geral, em Canaã dos Carajás, e do outro lado _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, residente na _____, portador do(a) CPF _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR LINK DEDICADO MBPS PARA O USO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº ____/2020-SAAE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº ____/2020-SAAE e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº ____/2020-SAAE.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em ____ de ____ de 2021 extinguindo-se em ____ de ____ de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, na dotação orçamentária Exercício 2021, Projeto Atividade: 2115 - Manter o SAAE, Classificação econômica: 3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.99 00 Outros serv. de terceiros -PJ
Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 4.4.90.39.99, no valor de R\$ _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, ____ de ____ de 2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____